

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E GLOBO ADMINISTRAÇÃO EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 – CREA/RJ, CPF nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO., e a empresa **GLOBO ADMINISTRAÇÃO EIRELI**, com sede à Rua 247, snº, Qd. 35, Lt. 27, Sala 102, Setor Coimbra – Goiânia, Go., CEP 74.535-530, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.118.398/001-30, Inscrição Estadual nº. 10.748.278-9, Inscrição Municipal Prefeitura de Goiânia, nº. 3044319, Tel. (62) 3941-8721 / (62) 3926-0020, e-mail: [globoadm@uol.com.br](mailto:globoadm@uol.com.br), doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu titular e administrador, MURILO DE OLIVEIRA ALVES, RG 3489623 – SSP/GO., CPF nº. 862.812.241-91, residente e domiciliado em Goiânia-GO., à Rua 13, snº., Ed. Winner Sport Life Residence, Aptº. 604, Jardim Goiás – CEP 74.810-170; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/19, oriundo do Processo nº 201800915 (Processo atual nº. 201900458); PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/19, conforme cláusulas e condições seguintes:

**1- DA JUSTIFICATIVA**

I - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem: Promover o Reequilíbrio Econômico-Financeiro no percentual de 4,71% (quatro vírgula setenta e um cinco por cento) no valor total do lote nº. 02 (dois), 2,29% (dois vírgula vinte e nove por

cento) no valor total do lote nº. 04 (quatro), e 5,81 (cinco vírgula oitenta e um por cento) no valor total do lote nº. 06 (seis), nos moldes dos art. 168 e 177, do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos. O pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, se resume ao ajuste salarial, para as categorias contempladas na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023 – número de Registro no MTE: GO000093/2021, bem como reajuste do auxílio-alimentação de 1,6268% (um vírgula sessenta e dois por cento) para todos os empregados da Contratada a serviço da Contratante, abrangidos pelo contrato 020/19, constantes nos lotes 02, 04 e 06, cujo, objeto refere-se a serviços terceirizados para execução de atividades nas áreas de Manutenção e Operação da Frota Operacional, Manutenção Predial e Serviços de Apoio Administrativo/Operacional, alterando, para tanto, o previsto na Cláusula Segunda para acrescer o reajuste do Reequilíbrio Econômico-Financeiro conforme Convenção Coletiva de Trabalho, por consequência a Cláusula Sétima onde acrescerá o valor reajustado, as cláusulas do Contrato originário nº. 020/19, inserido no Processo nº. 201800915 (Processo atual nº. 201900458), passarão a vigorar com nova redação, ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual deve ser renovado, isto é, o valor do contrato originário acrescido com os reajustes realizados em face de Reequilíbrio Econômico-Financeiros passando o valor a ser de R\$ 4.799.982,31 (quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme Parecer Jurídico nº. 157/2021.

II – O objeto do contrato passa a vigorar conforme a planilha constante da Cláusula Segunda.

III – As alterações deliberadas no presente Termo Aditivo retroagem os seus efeitos a 01/03/2021, data fixada pela Convenção Coletiva do Trabalho.

### **“CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, **Serviços Terceirizados para Execução de Atividades nas Áreas de Manutenção e Operação da Frota Operacional, Manutenção Predial e Serviços de Apoio Administrativo/Operacional**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato, Edital e seus Anexos, especificamente para os **Lotes: 02, 04 e 06**.





**Lote nº. 2 – Gerência de Transporte – REEQUILÍBRIO**

Item	Tipo de Serviços	Quantidade Funcionários	Valor por Empregado	Percentual de acréscimo do Reequilíbrio %	Valor do Acréscimo R\$	Valor por Empregado reajustado R\$	Valor mensal reajustado R\$	Valor Anual Reajustado R\$
1	Atendente Operacional	12	R\$ 2.904,04	4,71	R\$ 136,92	R\$ 3.040,96	R\$ 36.491,52	R\$ 437.898,24

Reequilíbrio (Lote 02)	
Valor atual (lote 02)	Novo Valor R\$
RS 418.181,76	RS 437.898,24
Porcentual	
4,71%	
Acréscimo R\$	RS 19.716,48

**Lote nº. 4 – Gerência de Manutenção – REEQUILÍBRIO**

Item	Tipo de Serviços	Quantidade Funcionários	Valor por Empregado	Percentual de acréscimo do Reequilíbrio %	Valor do Acréscimo R\$	Valor por Empregado reajustado R\$	Valor mensal reajustado R\$	Valor Total Reajustado R\$
1	Aux. Manut. Veículo (N)	1	R\$ 3.617,12	4,86	R\$ 175,77	R\$ 3.792,89	R\$ 3.792,89	R\$ 45.514,72
2	Aux. Manut. Veículo (D)	5	R\$ 3.295,65	4,82	R\$ 158,76	R\$ 3.454,41	R\$ 17.272,06	R\$ 207.264,72
3	Borracheiro (D)	3	R\$ 3.507,43	4,84	R\$ 169,85	R\$ 3.677,28	R\$ 11.031,83	R\$ 132.382,00
4	Borracheiro (N)	1	R\$ 3.723,39	4,87	R\$ 181,31	R\$ 3.904,70	R\$ 3.904,70	R\$ 46.856,42
5	Eletricista de Autos (D)	3	R\$ 6.405,23	0,31	R\$ 20,09	R\$ 6.425,32	R\$ 19.275,96	R\$ 231.311,52
6	Eletricista de Autos (N)	1	R\$ 6.813,72	0,29	R\$ 20,07	R\$ 6.833,79	R\$ 6.833,79	R\$ 82.005,48
7	Lanterneiro (D)	8	R\$ 5.105,23	4,97	R\$ 253,75	R\$ 5.358,98	R\$ 42.871,84	R\$ 514.462,13
8	Lanterneiro (N)	1	R\$ 5.516,22	7,77	R\$ 428,81	R\$ 5.945,03	R\$ 5.945,03	R\$ 71.340,39
9	Mecânico (D)	14	R\$ 6.221,07	0,72	R\$ 44,87	R\$ 6.265,94	R\$ 87.723,16	R\$ 1.052.677,92
10	Mecânico (N1)	2	R\$ 6.648,36	0,66	R\$ 44,52	R\$ 6.692,88	R\$ 13.385,76	R\$ 160.629,12
11	Mecânico (N2)	1	R\$ 6.317,20	0,87	R\$ 55,43	R\$ 6.372,63	R\$ 6.372,63	R\$ 76.471,56
12	Pintor de Autos	3	R\$ 5.999,15	1,85	R\$ 111,19	R\$ 6.110,34	R\$ 18.331,02	R\$ 219.972,24
							<b>R\$ 236.740,67</b>	<b>R\$ 2.840.888,22</b>

Reequilíbrio (Lote 04)	
Valor atual (lote 04)	Novo Valor R\$
RS 2.777.218,45	RS 2.840.888,22
Porcentual	
2,29%	
Acréscimo R\$	RS 63.669,77







**METROBUS**  
Transporte Coletivo S/A

**Lote n.º 06 – Coordenação de Serviços Gerais – REEQUILÍBRIO**

Item	Tipo de Serviços	Quantidade Funcionários	Valor por Empregado	Percentual de acréscimo do Reequilíbrio %	Valor do Acréscimo R\$	Valor por Empregado Reajustado	Valor mensal Reajustado R\$	Valor Anual Reajustado R\$
1	Motorista Categoria B	4	R\$ 3.804,87	5,11	R\$ 194,63	R\$ 3.999,50	R\$ 15.998,00	R\$ 191.976,00
2	Porteiro	1	R\$ 2.994,02	4,98	R\$ 149,32	R\$ 3.143,34	R\$ 3.143,34	R\$ 37.720,08
3	Porteiro 12x36 D	6	R\$ 3.212,19	5,13	R\$ 164,68	R\$ 3.376,87	R\$ 20.261,22	R\$ 243.134,64
4	Porteiro 12x36 N	6	R\$ 3.190,82	5,12	R\$ 163,47	R\$ 3.354,29	R\$ 20.125,74	R\$ 241.508,88
5	Receptionista	1	R\$ 2.769,94	4,97	R\$ 137,63	R\$ 2.907,57	R\$ 2.907,57	R\$ 34.890,84
6	Copeira	1	R\$ 3.064,21	5,01	R\$ 153,59	R\$ 3.217,80	R\$ 3.217,80	R\$ 38.613,60
7	Aux. de Mant. Predial	4	R\$ 5.983,69	8,89	R\$ 532,22	R\$ 6.515,91	R\$ 26.063,64	R\$ 312.763,68
8	Aux. de serv. Gerais	12	R\$ 2.783,14	4,94	R\$ 137,61	R\$ 2.920,75	R\$ 35.049,00	R\$ 420.588,00
							<b>R\$ 126.766,31</b>	<b>R\$ 1.521.195,72</b>

Valor atual (lote 06)	Reequilíbrio (Lote 06)	
	Porcentual	Novo Valor R\$
R\$ 1.437.577,80	5,81%	R\$ 1.521.195,72

Valor atual do Contrato	Reequilíbrio Econômico-Financeiro	
	Percentual Reajuste	Novo valor do Contrato
R\$ 4.632.978,14	3,604%	R\$ 4.799.982,31
		R\$ 167.004,17



**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E REAJUSTE**

A CONTRATADA prestará serviços de acordo com a Ordem de Serviço, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ 4.799.982,31 (quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)**, inclusos todos os encargos, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo(s) Gestor(es) do Contrato.”

**2-DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 16 de agosto de 2021.

  
**FRANCISCO CALDAS**  
Diretor Presidente

  
**MIGUEL ELIAS HANNA**  
Diretor Financeiro

Contratada:

  
**MURILO DE OLIVEIRA ALVES**  
Representante

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_